



UNIVERSIDADE FEDERAL  
DE SANTA CATARINA

CENTRO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO  
CURSO DE GRADUAÇÃO EM BIBLIOTECONOMIA

Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima

CEP: 88.040-900 - Florianópolis - SC

Telefones: (48) 3721-4563

E-mail: coord\_biblio@cin.ufsc.br



## NORMAS PARA O TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

### DA CARACTERIZAÇÃO E OBJETIVOS

**Art. 1º** O Trabalho de Conclusão de Curso – TCC é parte do currículo do Curso de Graduação em Biblioteconomia (BBD) da UFSC, implantado em 2016, constituindo-se em uma atividade de caráter didático-pedagógico, cumprida nas duas últimas fases, identificada como CIN7704 - Projeto de Pesquisa em Biblioteconomia e CIN7801 - Trabalho de Conclusão de Curso. Seus objetivos são: a) articular os fundamentos e problemas da Biblioteconomia; b) iniciar à prática científica, bem como aplicar os diferentes conhecimentos adquiridos no decorrer do curso; c) possibilitar ao aluno o desenvolvimento da capacidade de síntese frente ao conhecimento global oferecido ao longo do curso; d) resolver problemas teóricos e práticos ligados à formação.

**Parágrafo 1º** A coordenação das atividades administrativas relacionadas ao TCC caberá a um docente do Departamento de Ciência da Informação, designado como Coordenador de TCC.

**Parágrafo 2º** Para o exercício dessa função serão atribuídas até 10 horas semanais de carga administrativa.

### DA MODALIDADE

**Art. 2º** O TCC consiste em uma atividade individual de pesquisa sob a orientação de um professor do quadro permanente da UFSC, lotado no Departamento de Ciência da Informação ou atuante no curso de Biblioteconomia e constitui requisito para a obtenção do diploma de bacharel em Biblioteconomia.

**Parágrafo único** - O TCC, obedecendo aos parâmetros da produção científica, é um trabalho individual, estruturado na forma de artigo científico, ligado à área de estudos da Biblioteconomia.

### DA DISTRIBUIÇÃO, MINISTRAÇÃO E DURAÇÃO DAS DISCIPLINAS

**Art. 3º** O TCC será realizado por meio das disciplinas CIN7704 - Projeto de Pesquisa em Biblioteconomia, com dois créditos e 36 horas/aula e CIN7801 -

Trabalho de Conclusão de Curso, com quatro créditos e 72 horas/aula, totalizando 108 horas/aula. Essas disciplinas serão oferecidas nas 7ª e 8ª Fases do curso, respectivamente.

**Parágrafo 1º** Recomenda-se que a disciplina fique sob a responsabilidade do Coordenador de TCC.

**Parágrafo 2º** A responsabilidade sobre a orientação caberá ao professor orientador, designado pelo Colegiado do Departamento de Ciência da Informação, ficando estabelecido o limite de uma hora-semanal por orientando matriculado no semestre, conforme a legislação da UFSC.

**Art. 4º** A responsabilidade pela disciplina CIN7801- Trabalho de Conclusão de Curso será do Coordenador de TCC e dos docentes orientadores dos Trabalhos de Conclusão de Curso.

**Parágrafo único** - Não será atribuída carga de ensino relativa à disciplina CIN7801 - Trabalho de Conclusão de Curso ao Coordenador de TCC.

## **DA MATRÍCULA NO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO**

**Art. 5º** Os alunos candidatos ao TCC informarão, com a antecedência devida, o tema de TCC pretendido e seu(s) orientador(es) de preferência, entre outras informações, em formulário específico provido pela coordenação de TCC.

**Parágrafo 1º** A data limite para que o aluno encaminhe ao Coordenador de TCC o formulário com o tema escolhido para desenvolver o trabalho, expira no prazo definido pela Coordenação de TCC, que respeitará o calendário acadêmico.

**Parágrafo 2º** O formulário de pré-projeto serve para identificar a demanda de novas orientações de TCC, a ser informada pelo coordenador de TCC ao Departamento de Ciência da Informação para instruir as decisões de alocação de orientadores a alunos orientandos de TCC.

**Art. 6º** A indicação dos orientadores será aprovada em reunião do Departamento de Ciência da Informação e homologada em reunião do Colegiado do curso de Biblioteconomia.

**Parágrafo único** - O número de orientandos de TCC por professor depende de sua disponibilidade de orientação, considerando a carga horária já comprometida com orientações e temas de pesquisa nos quais atua. O Departamento de Ciência da Informação poderá recomendar a quantidade de orientações de TCC, com base na carga horária de orientações em andamento do professor.

## **DO COORDENADOR DE TCC**

**Art. 7º** O Coordenador de TCC tem as seguintes atribuições:

**I** – divulgar, em ambiente próprio e precedendo ao período de matrícula na disciplina CIN7704 – Projeto de Pesquisa, informações sobre as áreas temáticas de orientação;

**II** – encaminhar os formulários de pré-projeto ao Colegiado do Departamento de Ciência da Informação para definição dos orientadores;

**III** - elaborar o cronograma referente a serem desenvolvidas na disciplina CIN7801 – Trabalho de Conclusão de Curso;

**IV** - comunicar as normas e prazos referentes ao TCC aos alunos;

**V** - apreciar os pedidos de mudança de orientação no decorrer do processo de elaboração do TCC e comunicar ao Departamento de Ciência da Informação as mudanças ocorridas;

## **DA SECRETARIA DO CURSO DE GRADUAÇÃO**

**Art. 8º** A Secretaria do Curso de Graduação tem as seguintes atribuições:

**I** - publicar os editais das defesas públicas dos TCC, conforme informações fornecidas pelos orientadores;

**II** - realizar o arquivamento das atas do TCC na forma apropriada;

**III** – manter atualizada a página com as informações do TCC.

## **DA ORIENTAÇÃO**

**Art. 9º** Poderá haver a atuação de coorientadores de TCC.

**Parágrafo único** – A participação de coorientador será informada, pelo respectivo orientador, ao Coordenador de TCC, que providencia a declaração

**Art. 10** São atribuições do orientador:

**I** - orientar o(s) aluno(s) em todas as fases do processo de elaboração do projeto, que ocorrerá na disciplina CIN7704 – Projeto de Pesquisa e na execução da pesquisa e apresentação do TCC, na disciplina CIN7801 – Trabalho de Conclusão de Curso;

**II** – estabelecer, com os alunos, cronograma de encontros de orientação;

**III** – definir a banca, o local e a data de defesa (preferencialmente de acordo com planejamento do período de defesas da Coord. de TCC).

**IV** - informar a coordenação de TCC dos detalhes para a emissão da declaração da banca examinadora, que retorna o documento assinado;

**V** - presidir a banca de defesa do TCC;

**VI** - gerar a ata de defesa, que deve ser assinada por todos os membros da banca e pelo aluno;

**VII** – conferir o depósito e os metadados da versão final do TCC do aluno no repositório da UFSC e encaminhar a ata da defesa para a coordenação de TCC para atribuição de nota.

## **DOS DIREITOS DO ORIENTANDO**

**Art. 11** São direitos do orientando:

**I** - ser orientado para realizar as atividades relativas ao TCC;

**II** - ser informado com antecedência sobre dia, hora, local e membros da banca da apresentação e defesa de seu TCC;

**III** - expor formalmente ao Coordenador de TCC, em tempo hábil, problemas que dificultem ou impeçam a realização do TCC, para que sejam buscadas soluções;

## **DOS DEVERES DO ORIENTANDO**

**Art. 12** É de responsabilidade do orientando:

**I** - Conhecer e cumprir as normas do TCC;

**II** – comparecer aos encontros de orientação nas datas e horários previstos no cronograma estabelecido por seu orientador;

**III** - reunir e tratar os dados de forma confidencial e fidedigna, divulgando os resultados somente para os fins propostos nos objetivos da pesquisa e, quando pertinente, encaminhar o projeto à apreciação do Comitê de Ética da UFSC e do Departamento de Inovação Tecnológica da UFSC;

**IV** - responsabilizar-se pela observância aos direitos autorais;

**Parágrafo único:** citar e referenciar as fontes utilizadas de acordo com as normas vigentes da ABNT. Casos de plágio identificados serão analisados por comissão designada pelo Colegiado de Curso e, se confirmada a existência, o aluno poderá ser reprovado na disciplina e penalizado conforme normas da UFSC vigentes. Caso o plágio seja identificado e confirmado depois da formatura, o diploma poderá ser cancelado.

**VI** – depositar o documento com a versão final do TCC, aprovada pelo orientador, no repositório da UFSC em conformidade com as normas da Resolução 126/2019/CUn no prazo indicado pelo orientador;

**Parágrafo único** – Somente será atribuída nota no sistema após o depósito no repositório do trabalho ser conferido pelo orientador.

**VII** – observar e cumprir os prazos determinados pela Coordenação de TCC e orientadores.

## **DO DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO**

**Art. 13** Para dar início ao TCC, é necessário que o aluno se matricule e cumpra as atividades da disciplina CIN7704 – Projeto de Pesquisa - elaboração e apresentação do projeto de TCC, que deverá conter os seguintes itens:

- a)** o tema da pesquisa, sua definição, delimitação e problematização;
- b)** a previsão dos métodos, técnicas e instrumentos a serem utilizados;
- c)** a delimitação das etapas e respectivos prazos a serem cumpridos na elaboração do trabalho (cronograma);
- d)** o acompanhamento e a avaliação das atividades, acima indicadas, serão realizados pelo orientador.

**Art. 14** Para dar andamento ao TCC, é necessário que o aluno se matricule e cumpra as atividades da disciplina CIN7801 – Trabalho de Conclusão de Curso,

**Art. 15** O Trabalho de Conclusão de Curso deverá ser apresentado na forma de artigo científico segundo as Normas da ABNT vigentes.

## **DA DEFESA DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO**

**Art. 16** A banca da defesa será composta pelo orientador como presidente e, no mínimo, por dois membros e um suplente, este último integrante do quadro docente da UFSC, que tenha afinidade com o tema tratado no TCC.

**Parágrafo 1º** Poderão fazer parte da banca examinadora, juntamente com o orientador, docentes e profissionais de nível superior, com titulação mínima de especialista e atuação na área temática do trabalho.

**Parágrafo 2º** O coorientador não participará da banca de defesa do respectivo orientando.

**Art. 17** Uma cópia do artigo científico deve ser enviada a cada um dos examinadores com pelo menos 15 dias de antecedência em relação à data estabelecida para a defesa.

**Parágrafo 1º** O aluno será responsável pela reprodução e custeio do material a ser entregue à banca examinadora.

**Art. 18** A apresentação oral do TCC é pública e terá duração de até 30 minutos.

**Art. 19** Após a apresentação os membros da banca examinadora, em tempo individual não superior a 20 minutos, realizarão arguição e sugestões ao TCC.

**Parágrafo 1º** O aluno terá até 20 minutos para responder ao conjunto das arguições apresentadas pelos membros da banca examinadora.

**Parágrafo 2º** O orientando deverá realizar as correções e alterações determinadas pela banca de defesa, dentro do prazo estabelecido pelo Coordenador de TCC.

**Parágrafo 3º** A ata da defesa assinada por todos os membros e pelo aluno e deve ser encaminhada para a coordenação de TCC do curso, após o depósito da versão final com as recomendações da banca, até 15 dias após a defesa;

**Parágrafo 4º** A versão final do TCC, após corrigida e revisada pelo orientador, deverá ser publicada no repositório da UFSC, conforme Resolução 126/2019/CUn.

## **DA AVALIAÇÃO**

**Art. 20** A avaliação final da disciplina CIN7801 – Trabalho de Conclusão de Curso será realizada por banca examinadora designada para o exame de cada artigo científico e estará expressa na ata da defesa do TCC.

**Parágrafo 1º** Os instrumentos da avaliação utilizados pelos membros da banca examinadora na disciplina CIN7801 – Trabalho de Conclusão de Curso serão:

I – o artigo científico;

II - a apresentação oral;

III - a defesa ou sustentação verbal do trabalho.

**Parágrafo 2º** Os conceitos de CIN7801 – Trabalho de Conclusão de Curso deverão ser atribuídos segundo os seguintes critérios:

a) cada membro da banca deverá atribuir notas de zero a dez considerando os itens discriminados no parágrafo anterior;

b) a nota da disciplina será calculada pela média aritmética simples;

c) a nota concedida pela banca será registrada na ata de defesa e será a nota final de avaliação da disciplina.

**Parágrafo 3º** A versão final do TCC, após corrigida e revisada pelo orientador, deverá ser publicada no repositório da UFSC, conforme a resolução 126/2019/UFSC;

**Parágrafo 4º** O lançamento do conceito final referente à disciplina CIN7801 – Trabalho de Conclusão de Curso dar-se-á após o cumprimento do que está previsto no parágrafo 3º.

## **DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 21** Os casos omissos às normas presentes serão resolvidos pelo Colegiado do Curso de Biblioteconomia.

**Florianópolis, 13 de novembro de 2020**

***Texto aprovado pelo Colegiado do Curso de Graduação em Biblioteconomia em reunião em 13 de novembro de 2020.***